



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Virada da Sorte - Nutrin Polpas

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.052370/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: P G B GOMES LTDA

Endereço: SEGUNDA Número: S/N Complemento: QUADRA I LOTE 20

Bairro: SANTA LIDIA Município: CASTANHAL UF: PA CEP:68740-005

CNPJ/MF nº: 14.612.989/0001-07

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/09/2026 a 14/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/09/2026 a 13/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 APRESENTAÇÃO

6.1.1 A promoção "Virada da Sorte - Nutrin Polpas" é uma realização da empresa P G B GOMES LTDA. (NUTRIN POLPAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.612.989/0001-07, estabelecida na Alameda Vinte e Dois de Abril nº 418, Casa, Santa Lídia, CEP 68745-485, Castanhal-PA, de agora em diante denominada simplesmente NUTRIN POLPAS ou promotora.

6.1.2 Excluem-se da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951/1972, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados e pelo art. 4º da Lei nº 11.265/2006 e da Resolução da Anvisa RDC nº 221, sendo estes: fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes, fórmulas de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco, mamadeiras, bicos, chupetas ou protetores de mamilo, ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1 A promoção é aberta à participação de toda pessoa física maior de 18 (dezoito) anos inscrita no CPF, residente e domiciliada no estado do Pará que, durante o período indicado neste regulamento, realizar compras de polpas Nutrin Polpas.

6.2.2 As compras devem ser realizadas pelo próprio participante em qualquer ponto de vendas no estado do Pará. Posteriormente, o participante deverá realizar o cadastro de seu cupom fiscal para recebimento do cupom de participação.

6.2.3 Não é obrigatória a inserção de CPF no cupom fiscal, mas caso ele seja informado no momento da compra, o cadastro na promoção não poderá ser realizado com cupons fiscais nos quais constem CPF de terceiros, ou seja, serão validados apenas cupons fiscais em que haja concordância entre quem realizou a compra e quem realizou o cadastro.

6.3 PRODUTOS PARTICIPANTES:

6.3.1 São elegíveis para troca de cupons as compras de polpas Nutrin Polpas realizadas no período de participação desta promoção em quaisquer pontos de vendas no estado do Pará.

6.3.2 A marca Nutrin Polpas pertence à Indústria P G B GOMES LTDA., mandatária da presente campanha.

6.3.3 Caberá exclusivamente ao interessado observar o cumprimento dos prazos de inscrições, compras e demais condições previstas neste regulamento, não podendo a promotora ser responsabilizada pela impossibilidade de participação neste evento promocional por algo relacionado aos procedimentos e prazos.

6.4 COMO PARTICIPAR

6.4.1 Durante o período de execução da promoção, ao adquirir 2 (duas) ou mais polpas Nutrin Polpas em um mesmo cupom fiscal, o cliente terá direito a 1 (um) cupom para concorrer ao prêmio da presente promoção.

6.4.2 Após realizar sua compra, o participante deverá realizar o cadastro de seus cupons fiscais via WhatsApp pelo número (91) 98640-2201, informando os seguintes dados: (a) nome completo, (b) CPF, (c) nome do estabelecimento em que realizou sua compra, (d) cidade-UF, (e) envio de foto legível de seu cupom fiscal e (f) responder corretamente a pergunta da promoção.

6.4.3 Os cupons fiscais enviados devem possuir no mínimo 2 (duas) polpas da Nutrin Polpas para que o participante tenha direito a receber seu cupom de participação.

6.4.4 Caso o participante tenha adquirido mais de 2 (duas) polpas da marca participante em um mesmo cupom fiscal, ainda assim terá direito

a apenas 1 (um) cupom de participação, ou seja, não haverá atribuição de cupons de participação extras pelos múltiplos de 2 (dois) em um mesmo cupom fiscal cadastrado.

EXEMPLO 1: Ao enviar a foto de um cupom fiscal contendo 1 (um) produto Nutrin Polpas, o participante não terá direito a receber qualquer cupom de participação, uma vez que não atendeu o critério de participação de adquirir, no mínimo, 2 (duas) polpas;

EXEMPLO 2: Ao enviar a foto de um cupom fiscal contendo 2 (dois) produtos Nutrin Polpas, o participante terá direito a receber 1 (um) cupom de participação.

EXEMPLO 3: Ao enviar a foto de um cupom fiscal contendo 6 (seis) produtos Nutrin Polpas, o participante terá direito a receber 1 (um) cupom de participação.

E assim sucessivamente.

6.4.5 Após a verificação dos dados preenchidos e do cupom fiscal enviado, estando tudo em ordem com o previsto no regulamento, os cupons serão impressos pela Empresa Promotora e inseridos na urna.

6.4.6 Os participantes cadastrados deverão guardar os cupons fiscais de sua compra e apresentá-los à empresa promotora caso seja contemplado, sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio, ao não serem apresentados ou não atenderem aos requisitos da presente promoção.

6.4.7 Os participantes poderão concorrer ao prêmio com mais de 1 (um) cupom da promoção ao realizar cadastros de diferentes cupons fiscais ao longo do período de participação.

6.4.8 Participação da apuração os cadastros realizados até 18:00 (Horário de Brasília) do dia 13/01/2027. Após este horário, a Empresa finalizará a inserção dos cupons nas urnas, que serão lacradas e reabertas apenas às 18:00 (Horário de Brasília) do dia 14/01/2027 para a realização do sorteio.

6.5 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.5.1 Os clientes participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, parceiros envolvidos na realização desta promoção e com a autoridade fiscalizadora (SPA), limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta promoção, além do cumprimento de deveres legais pelas citadas empresas, observados, sempre os limites da legislação aplicável, e sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas.

6.5.2 Ademais, declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638 de 18 de outubro de 2022, e, também para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e, quando assim o fizer, estará tratando dados para o cumprimento de dever legal.

6.5.3 As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

6.5.4 Ao participar da presente promoção, o cliente concorda em fornecer seus dados à NUTRIN POLPAS, LTDA, e o contemplado concorda em fornecer, além de seus dados, também sua imagem, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em até um ano após o término da promoção.

6.5.5 Caso, por qualquer motivo, o participante deseje alterar seu cadastro ou cancelar o consentimento para o uso de seus dados, neste período, poderá entrar em contato com a mandatária pelo e-mail contato@nutrinpolpas.com.br ou WhatsApp (91) 98640-2201.

6.5.6 Ao cancelar o consentimento para o uso de seus dados, o participante perde o direito de concorrer aos prêmios da presente promoção.

6.5.7 A NUTRIN POLPAS pode coletar (1) todas e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao preencher os cupons para participar da presente promoção, nos termos do regulamento, (2) todas e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao usufruir os benefícios da promoção, e (3) outras informações voluntária ou involuntariamente fornecidas pelo participante durante a sua interação com a presente promoção.

6.5.8 A NUTRIN POLPAS não vende ou comercializa os dados pessoais dos participantes coletados durante a execução da promoção e toma as precauções necessárias para mantê-los em segurança.

6.5.9 Os dados pessoais coletados dos participantes são armazenados e tratados pela NUTRIN POLPAS com as seguintes finalidades: aproximar a NUTRIN POLPAS de seus clientes, conhecendo mais de suas preferências e fornecendo um novo canal de comunicação entre as partes; contatar os participantes para informar-lhes sobre (1) a operação da promoção, (2) eventuais mudanças nos termos do promoção (3) o resultado da promoção; aprimorar as iniciativas comerciais e promocionais da NUTRIN POLPAS; desenvolver internamente uma análise sobre os interesses, comportamentos e localização dos consumidores para compreender melhor suas preferências pessoais com o intuito de aprimorar e customizar a sua experiência; classificar e agrupar informações de participantes.

6.5.10 A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual marca irá sortear 1 Iphone para seus clientes?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/01/2027 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/09/2026 08:00 a 13/01/2027 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Vinte e Dois de Abril NÚMERO: 418 BAIRRO: Santa Lúcia

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1 (um) Iphone 15 128 GB	4.000,00	4.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	4.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 No momento do sorteio, que ocorrerá às 18:00 (Horário de Brasília) do dia 14/01/2027, a urna será reaberta para a apuração do resultado.

10.2 Serão aleatoriamente retirados da urna, tantos cupons quantos forem necessários, até que seja identificado 1 (um) cupom que apresente os dados legíveis de identificação do cliente participante e, após a verificação de validade do cupom e da capacidade do seu titular de concorrer ao respectivo prêmio, será atribuído a ele o prêmio correspondente.

10.3 Após a retirada do cupom contemplado, serão retirados 5 (cinco) cupons suplentes, que constarão na ata do sorteio na ordem na qual forem sorteados, a fim de garantir a apuração do resultado da promoção.

10.4 Os participantes que tiverem seus cupons sorteados como suplentes, após o sorteio dos cupons contemplados, não possuem direito imediato a receber qualquer prêmio.

10.5 Os participantes sorteados como suplentes apenas são contatados, respeitando a ordem dos cupons retirados da urna, em caso de desclassificação de outro participante, nos termos do presente regulamento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Não poderão participar da promoção:

- (a) Pessoas jurídicas;
- (b) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- (c) Pessoas físicas sem CPF;
- (d) Sócios da Empresa Promotora;
- (e) Cônjuges e parentes (pai, mãe, filhos e irmãos) dos sócios da Empresa Promotora;
- (f) Funcionários da Empresa Promotora;
- (g) Agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação, operacionalização, divulgação ou execução da presente promoção.

11.2 Os clientes participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em seus cadastros. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais e/ou dados de compras incorretos, de titularidade de terceiros, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

11.3 Na forma deste regulamento, caberá ao interessado informar seus dados pessoais e responder corretamente à pergunta de seus cupons para participar da promoção. Qualquer erro ou inconsistência na informação prestada quanto ao cadastro de compras, implicará na declaração de nulidade absoluta da inscrição daquele participante e, portanto, em sua desclassificação. O mesmo ocorrerá se não observados quaisquer outras regras previstas neste regulamento, tais como: marcas participantes, data da realização da compra e sua compatibilidade com o prazo de vigência desta promoção, correspondência entre quem fez a compra e quem fez a compra cadastrada, dentre outros.

11.4 A NUTRIN POLPAS terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. Caso, por qualquer motivo, qualquer cupom seja preenchido em favor de pessoas impedidas de participar, estes cupons serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

11.5 A verificação com relação aos excluídos será feita pela promotora, por ocasião do cadastro dos interessados no sistema cadastral das lojas participantes para geração da nota fiscal/cupom fiscal das compras dos produtos participantes da presente promoção, para participação da presente promoção, bem como após o sorteio, no momento de verificação dos dados e validação do cupom contemplado.

11.6 Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento de sua participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

11.7 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.8 Caso não haja nenhum retorno do participante, após um prazo de 5 (cinco) dias úteis de efetivo contato feito pela empresa promotora da campanha, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 O resultado da promoção será divulgado no site www.nutrinpolpas.com.br/viradadasorte, no Instagram @nutrinpolpasoficial (www.instagram.com/nutrinpolpasoficial), além de outras mídias que a empresa promotora julgar conveniente.

12.2 Os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à Empresa Promotora, sob pena de desclassificação, caso não seja possível localizá-los por meio dos dados informados.

12.3 A divulgação do nome dos contemplados na forma aqui referida, se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, automaticamente aplicando-se seu cancelamento/anulação, nos termos deste regulamento.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 Até 10 (dez) dias corridos após a apuração, o participante contemplado será contatado para confirmação de dados e envio de documentos para a promotora e o prêmio será entregue em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apuração.

13.2 Os contatos serão feitos através do número de telefone informado pelo participante no cadastro realizado para participar da presente promoção, sendo certo que a promotora não se responsabilizará por dados cadastrais errados, incompletos e/ou desatualizados que possam lhe ter sido fornecidos pelo próprio participante e que impeçam a sua localização.

13.3 A Empresa Promotora realizará até 3 (três) tentativas de contato com cada ganhador, em dias consecutivos, com intervalo mínimo de 1 (um) dia entre uma tentativa e outra. Caso após a terceira tentativa não seja possível localizar o contemplado, este será desclassificado e o prêmio será entregue ao participante subsequente, conforme a regra de aproximação prevista no regulamento.

13.4 O contemplado deverá encaminhar à promotora, conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção: cópia de documento de identidade (RG + CPF ou CNH) e comprovante de endereço, a fim de se aferir o cumprimento das regras descritas neste regulamento.

13.5 A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio e apresentação dos documentos solicitados pela Empresa Promotora, sob pena de desclassificação.

13.6 O participante terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro contato efetivo da promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Em não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

13.7 Não será permitida a retirada de prêmios por terceiros, salvo com procuração com firma reconhecida ou assinatura digital via gov.br e autorização prévia da Empresa Promotora.

13.8 Preenchidos todos os requisitos desta promoção, o prêmio será efetivamente entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

13.9 Em caso de atrasos nos trâmites para entrega de algum dos prêmios, a Promotora se compromete a informar aos contemplados as etapas do processo de entrega e mantê-los atualizados sobre o recebimento do prêmio.

13.10 Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro, distribuídos ou trocados por outros bens.

13.11 Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Caberá a cada participante aceitar e atender a todas as regras definidas neste Regulamento, as quais se não cumpridas corretamente, impedirão a participação nesta promoção.

14.2 Não terão validade os cupons que apresentarem defeitos ou vícios, tais como a falta da resposta correta, dados incorretos, fotos ilegíveis de cupons fiscais ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da autenticidade ou direito ao prêmio, ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópias não autorizadas.

14.3 Caso, por qualquer motivo, qualquer cupom seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, ele será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, procedendo-se, em seguida, ao sorteio de novo cupom.

14.4 O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

14.5 A responsabilidade da NUTRIN POLPAS, junto ao participante ganhador, se encerra no momento da entrega dos prêmios, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

14.6 Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas, com a execução do plano de operação e regulamento serão solucionados pela empresa promotora desta Campanha, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF – SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

14.7 A promoção “Virada da Sorte - Nutrin Polpas”, assim como seu regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados, pela NUTRIN POLPAS, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da PROMOÇÃO, mediante autorização prévia da SPA/MF – SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

14.8 O regulamento completo desta promoção será divulgado para o acesso de todos os participantes no interior da NUTRIN POLPAS e no site www.nutrinpolpas.com.br/viradadasorte, não se aplicando os itens do Termo de Responsabilidade deste regulamento (item 15), sempre que o teor seja incompatível com a natureza desta promoção, e, em caso de divergência de interpretações, sempre considerar-se-á válido o

conteúdo dos itens 1 a 14 e seus subitens.

14.9 Fica eleito o foro de Castanhal-PA, como competente para dirimir as questões oriundas desta promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/09/2026 às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WFM.QMV.EKP